



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 53.326-2/2021
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADA : CARMELINDA DE SOUZA SOARES
ASSUNTO : PENSÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Trata-se do pedido de registro do ato e legalidade da planilha de cálculo de benefício, que se refere à concessão da pensão, em caráter vitalício, em favor da **Sra. Carmelinda de Souza Soares**, em razão do falecimento do **Sr. Nilson Soares**, aposentado no cargo de Auxiliar Judiciário- PTJ, nos termos do artigo 140-C da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 92/2020, c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e com os artigos 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6, estes todos da Lei n. 8.213/91.

A Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, com base no Parecer n.º 67/2021-AJCRHJ¹, opinou pelo deferimento da pensão por morte, razão pela qual foi editado o Ato n.º 462/2021-CM² retificado pelo Ato n.º 496/2021-CM³.

Após a instrução dos autos, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório de Defesa⁴, sugeriu o registro do Ato n.º 496/2021-CM e pela legalidade da planilha de cálculo do benefício.

¹Doc. digital 124296/2021, págs. 28 a 36

² Doc. digital 124296/2021 – pág. 15

³Doc. digital 124296/2021, pág 16

⁴Doc. digital 259610/2022





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7.877/2022⁵, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro do ato, bem como pela legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 5 de dezembro de 2022.

*(assinatura digital)*⁶

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Relator

⁵Doc. digital 262773/2022

⁶Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

